



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

MEMORANDO N° 291/2020

Manaus, 12 de novembro de 2020.

Encaminha proposição referente a próxima reunião plenária, conforme discriminação abaixo:

01 projeto de Lei



JOÃO LUIZ
Deputado estadual

REPUBLICANOS



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE LEI N.º 521 /2020
AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL JOÃO LUIZ

Declara de Utilidade Pública o Instituto Criarte do Amazonas – ICA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA

Art. 1º Fica Decretada de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amazonas, o Instituto Criarte do Amazonas - ICA, devidamente inscrito no CNPJ 31.346.094/0001-89, associação civil, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida brigadeiro Hilária Gurjão, n. 2943, Bairro Jorge Teixeira 4ª etapa, CEP 69088-480, Manaus- AM. Fundada em 26 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. Incumbe à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, o exame da regularidade da documentação a que se refere à Lei n. 86, de 04 de dezembro de 1963, alterada pela Lei Promulgada n. 15, de 01 de agosto de 1966, por ocasião do respectivo registro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENARIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de novembro de 2020.


JOÃO LUIZ
Deputado estadual

REPUBLICANOS.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo reconhecer como de utilidade pública no âmbito do Estado do Amazonas, o Instituto Criarte do Amazonas - ICA, devidamente inscrito no CNPJ 31.346.094/0001-89, associação civil, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida brigadeiro Hilária Gurjão, n. 2943, Bairro Jorge Teixeira 4º etapa, CEP 69088-480, Manaus- AM. Fundada em 26 de dezembro de 2017.

O referido projeto de lei tem iniciativa de competência de membro desta casa, em obediência aos ditames do art. 33, da Constituição do Estado do Amazonas c/c o Art. 87, inciso I do Regimento Interno nº 469 desta Augusta Casa, e quanto aos requisitos necessários descritos no art. 1º da Lei 86/1963, senão vejamos:

"Art. 33. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Defensor Público-Geral, ao Tribunal de Contas do Estado do Estado e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição".

"Art. 87. A apresentação de projetos respeita a iniciativa privativa, nos termos da Constituição do Estado, admitindo-se as seguintes hipóteses quanto à autoridade:

I – Deputado e ou Deputados em conjunto, com o limite de 02 (dois) Deputados por Projeto;"

"Art. 1º. As sociedades civis, as associações de classes e as funções existentes no Estado, para servir exclusiva e desinteressadamente à sociedade, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

- a) - que adquiriram personalidade jurídica;
- b) - que estão em efetivo funcionamento servem desinteressadamente à sociedade;
- c) - que os cargos de sua diretoria não são remunerados;
- d) – que não estão pendentes de suspeitas ou sindicâncias policiais;

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

- e) – que estão quites com os respectivos órgãos de Previdência Social e a Delegacia do Ministério do Trabalho;
- f) – que estão quites com a Delegacia do Imposto de Renda.

O Instituto Criarte do Amazonas é uma entidade sem fins lucrativos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo seu Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Está situado na Rua: Travessa 13 de Outubro Nº 50, no bairro Jorge Teixeira, na zona leste de Manaus, CEP 69088-185. As ações do Instituto Criarte do Amazonas estão centradas nas atividades de defesa de direitos sociais como instrumento de promoção do desenvolvimento humano, fundamentada em seus diversos ecossistemas, na diversidade étno-cultural, na afirmação das identidades culturais, no acesso às políticas públicas, na valorização do conhecimento, na garantia dos direitos fundamentais da criança e do adolescente e na promoção e valorização da família.

Os objetivos do Instituto Criarte do Amazonas estão organizados em uma unidade prestadora de serviço à comunidade, separados por departamentos sociais, desportivos, profissionalizantes, assistência Jurídico, de assistência a mulher, a criança e ao idoso. Nessa perspectiva tem celebrado Termos de Parceria com o Serviço Social do Comércio - SESC, Secretaria Municipal, de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Manaus - CMDCA, bem como ampliado suas parcerias junto às Organizações Públicas Comunitárias como, Conselho Tutelar, CRAS, Polícia Militar e Associações comunitárias da Zona Leste.

Atualmente a coordenação de assistência social do instituto é administrado e coordenado pela Assistente Social, Jandira Assunção de Moura, que atua na Instituição como colaboradora desde 2014, onde exerce trabalhos de coordenação e atividades voltados para área de assistencial no intuito de adquirir diminuição, juntamente com apoio de programas sociais, as desigualdades sociais existentes na área de abrangência de atividades do instituto.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Atualmente o instituto tem vários projetos em atividades visando melhorar a qualidade de vida dos associados e da comunidade em geral, bem como contribuir para o fortalecimento das famílias.

Desta forma, observa-se que o Projeto de Lei que declara como de utilidade pública o Instituto Criarte do Amazonas – ICA, devidamente inscrito no CNPJ 31.346.094/0001-89, cumpre as exigências previstas na Lei nº 86/1963, bem como as alterações previstas na Lei nº 151/1966, que versa sobre os requisitos para declaração de utilidade pública e o exame da regularidade da documentação necessária para tal.

O Instituto vem atuando de acordo com seus objetivos, para:

Desenvolver programa de apoio as atividades de prática esportiva.
Promover o voluntariado.

Organizar eventos, feiras, concursos, amostras, exposições congressos, seminários.

Desenvolver programas de atividade cultural.

Desenvolver programa em parceria, estágios, estudos, projetos, projetos, extensão e pesquisa com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes.

Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativos de produção, comercial, emprego e credito.

Integrar com programas oficiais de esporte com o setor governamental.
Assessorar as ações de balanço social e ambiental das organizações.
Identificar e integrar, selecionar e atender, de forma continuada, permanente e planejada, crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, para participar de iniciação a atividade desportiva supervisionada.

Proporcionar a crianças, adolescentes e jovens uma formação desportiva regular compatível com a idade e aptidão de cada um.

Organizar oficinas culturais e de artesanato.

Organizar programa de geração de emprego e renda.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Programa de integração de diversas modalidades esportivas.

Organizar a inclusão de jovens através da prática esportiva e cultural

Objetivos: Promover nas comunidades em situação de vulnerabilidade social, em Manaus e outros Municípios no interior do Estado do Amazonas, ações sistematizadas que possam contribuir para a inclusão social e melhoria na qualidade de vida, através de cursos profissionalizantes, palestras preventivas e socioeducativas, oficinas de conhecimento, cursos de geração de renda, educação produtiva, educação ambiental, sustentabilidade, cooperativismos, empreendedorismo, mobilizações sociais, esporte, lazer onde envolva toda a família e comunidade, a fim de incentivar potencialidades no desenvolvimento e fortalecimento de vínculos e promoção de direitos.

Oferece cursos de capacitação profissional para pessoas, homens e mulheres, que se encontram fora do mercado de trabalho por causas diversas, em busca de uma renda extra e do primeiro emprego. O projeto contempla os cursos de design de sobancelhas, cursos de artesanatos e capacitação profissional em parceria com o CETAM e voluntários na cidade de Manaus.

Os cursos acontecem em espaços cedidos por instituições comunitárias e igrejas nos bairros da periferia.

Assim, resta demonstrado que o Instituto Criarte do Amazonas - ICA preenche os requisitos para que seja reconhecida como de Utilidade Pública.

Desta forma, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de Lei.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de novembro de 2020.


JOÃO LUIZ
Deputado estadual

REPUBLICANOS.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Documentos em anexo:

- 1 - Denominação, natureza, sede, fins e objetivos;
- 2 - Ata de eleição e posse da atual diretoria executiva e conselho fiscal;
- 3 – Documentos pessoais do Presidente, Vice-presidente, 1 secretário;
- 4 – Registro cartorário;
- 5 - Certidão negativa de débitos fiscais e trabalhistas;
- 6 – Comprovante de Inscrição e situação cadastral;
- 7 – Relação anual de informações sociais – RAIS;
- 8 – Resumo da atuação do Instituto Criarte do Amazonas – ICA, com solicitação de apoio; e
- 9 – Resumo dos trabalhos do Instituto Criarte do Amazonas – ICA, incluindo registro fotográfico dos trabalhos desenvolvidos.



Estatuto de Constituição do INSTITUTO CRIARTE DO AMAZONAS ICA

Capítulo I

Da denominação, duração, fins, natureza e sede.

Artigo 1º - O INSTITUTO CRIARTE DO AMAZONAS é uma associação sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A sede administrativa do INSTITUTO CRIARTE DO AMAZONAS, fica à Rua Jackson Cabral, s/n, bairro Jorge Teixeira, município de Manaus, Estado do Amazonas, CEP nº 69.088-056.

Artigo 3º - O prazo de duração do INSTITUTO CRIARTE DO AMAZONAS é indeterminado.

Artigo 4º - A finalidade do INSTITUTO CRIARTE DO AMAZONAS consiste em:

- I – Desenvolver programa de assistência aos jovens,
- II – Desenvolver programa de apoio as atividades de prática esportiva,
- III – Promover o voluntariado,
- IV – Organizar eventos, feiras, concursos, amostras, exposições, congressos e seminários,
- V - Desenvolver programas de atividade cultural,
- VI – Desenvolver programas em parceria, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes,
- VII– Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativas de produção, comércio, emprego e credito,
- VIII - Integrar com programas oficiais de esporte com o setor governamental,
- IX - Assessorar as ações de balanço social e ambiental das organizações,
- X - Identificar e integrar, selecionar e atender, de forma continuada, permanente e planejada, crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, para participar de iniciação de atividades desportivas supervisionadas;
- XI - Proporcionar as crianças, adolescentes e jovens uma formação desportiva regular compatível com a idade e aptidão de cada um,
- XII - Organizar oficinas cultural e de artesanato,
- XIII- Organizar programa de geração de emprego e renda,
- XIV- Programa de integração de diversas modalidades esportiva,
- XV- Organizar a inclusão de jovens através da prática esportiva e cultural.

Artigo 5º - A fim de cumprir as suas finalidades, o INSTITUTO CRIARTE DO AMAZONAS, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas nacional e estrangeira, assim como, com empresas.

Artigo 6º – O INSTITUTO CRIARTE DO AMAZONAS, para sua identificação poderá adotar logomarca e poderá ser denominada simplesmente de ICA.

Artigo 7º - O INSTITUTO CRIARTE DO AMAZONAS poderá desenvolver atividades em todo território nacional em forma de filial, mantida ou licenciado.

Capítulo II **Dos Associados**

Artigo 8º - O quadro de associado do INSTITUTO CRIARTE DO AMAZONAS é ilimitado, constituído da seguinte classificação:

- I – associado mantenedor,
- II – associado contribuinte,
- III – associado voluntário,
- IV – associado benemérito,
- V – associado patrocinador,
- VI – associado profissional.

Artigo 9º - É associado mantenedor, pessoa jurídica ou física que venha a comprometer na manutenção do ICA e que venha a pagar anuidades.

Artigo 10 - É associado contribuinte, pessoa física, que venha a solicitar a sua adesão após assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades.

Parágrafo único:

O quadro de associado contribuinte poderá ter subcategorias a ser definido quando da sua constituição.

Artigo 11 - É associado voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços voluntários do ICA, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 12 - É associado profissional, todos os profissionais de diversos setores a fins que venha a participar do projeto ou programa do ICA, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 13 - É associado benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes ao ICA que seja por atividade voluntária, quer seja por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades.

Artigo 14 - É associado patrocinador, pessoa jurídica que patrocina as atividades do ICA, de forma constante ou periódica, que venha a pagar anuidades ou não.

Artigo 15 - Uma pessoa pode participar de mais de uma categoria de associado, podendo optar.

Capítulo III **Da admissão, suspensão, exclusão e demissão**

Artigo 16 - Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo conselho de administração, e uma vez aprovado será informado seu número de matrícula e a categoria a que pertence.

Artigo 17 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro do ICA, será passível de sanções da seguinte forma:





- I – advertência por escrito;
- II – suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III – exclusão do quadro de associado

Artigo 18 - A advertência por escrito será elaborado pelo conselho de administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Artigo 19 - Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pelo conselho de administração, com exposição de motivos.

Artigo 20 - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo conselho de administração a pautar junto à assembleia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Artigo 21 - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito o defeso na assembleia.

Artigo 22 - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após três (03) anos de afastamento.

Parágrafo único:

Quando da sua readmissão o candidato estará sujeito às recomendações vigentes no estatuto e demais normas internas.

Artigo 23 - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à secretaria do ICA.

Artigo 24 - O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.

Artigo 25 - Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer ao ICA, o conselho de administração, poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão.

Artigo 26 - Todo associado encaminhado para exclusão, terá direito à defesa na assembleia extraordinária subsequente.

Artigo 27 - Os empresários ou moradores da região metropolitana de Manaus tem preferência ao acesso do sistema de crédito.

Capítulo IV

Dos direitos e deveres do associado

Artigo 28 - São direitos do associado:

- I – frequentarem a sede do ICA;
- II - usufruir os serviços oferecidos pelo ICA;
- III – participar das assembleias;
- IV - aos associados mantenedores e efetivos de se candidatar a cargos eletivos.
- V - convocarem os órgão deliberativos mediante requerimento subscrito por 1/5 de seus pares.

Artigo 29 - São deveres do associado:

- I – acatar as decisões da assembleia;
- II – atender os objetivos e finalidades do ICA;
- III – zelar pelo nome do ICA;
- IV - participar das atividades do ICA.

Artigo 30 - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- I – serviços de voluntariado;
- II – realização de eventos de confraternização;
- III – grupos de debates,
- IV - desenvolvimento de atividades sociais, esportivas e culturais.

Parágrafo único:

Para realização das atividades, basta comunicar à secretaria do ICA, indicando um responsável pelas atividades.

Capítulo V

Da estrutura administrativa

Artigo 31 - O ICA é composta dos seguintes órgãos para sua administração:

- I – assembleias
- II – conselho de administração
- III – conselho fiscal
- IV – secretaria executiva

Artigo 32 - As assembleias poderão ser parciais, ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

Artigo 33 - O conselho de administração é composto de quatro (04) membros, eleitos entre os associados mantenedores, com mandato de três (03) anos.

Artigo 34 - O conselho fiscal é composto no mínimo de dois (02) membros, eleitos entre os associados mantenedores e efetivos com mandato de três (03) anos.

Artigo 35 – A secretaria executiva é contratada e remunerada, podendo ser associado ou não, sendo órgão de execução e acompanhamento.

Capítulo VI

Das Assembleias

Artigo 36 - As assembleias podem ser gerais ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão do ICA.

Artigo 37 - A assembleia geral ordinária ocorrerá sempre na primeira quinzena do mês de março de cada ano.

Artigo 38 - Compete à assembleia geral ordinária:

- I – eleger membros do conselho de administração e fiscal

Alonso



- II – aprovar planos de trabalho
- III – aprovar balanços e contas

Artigo 39 - A assembleia geral extraordinária, poderá se reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse do **ICA**.

Artigo 40 - Compete à assembleia geral extraordinária:

- I – discutir assuntos referentes a bens e patrimônios
- II – alterar ou reformar o presente estatuto
- III – dissolução do **ICA**,
- IV – exclusão do associado,
- V – destituição de membros dos conselhos,
- VI – demais assuntos de relevância

Artigo 41 - A convocação das assembleias poderão ser realizados da seguinte forma:

- I – por fixação de edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de quinze (15) dias corridos,
- II – e ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de dez (10) dias corridos,
- III – e ou por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de três (03) dias corridos.

Artigo 42 - As deliberações das assembleias gerais poderão ser da seguinte forma:

- I – na primeira convocação com no mínimo da metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos
- II – a segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

Artigo 43 - O edital de convocação das assembleias deverá conter:

- I – data da assembleia
- II – horário da assembleia
- III – local com endereço completo
- IV – pauta da assembleia

Artigo 44 - As assembleias gerais poderão ser convocadas pelo:

- I – conselho de administração
- II – conselho fiscal,
- III – por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos seus direitos

Artigo 45 - Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

Artigo 46 – Mensalmente será realizada reunião com os mantenedores para discutir as questões das atividades do **ICA**, para realizar interface com as atividades cultural, educacional, social e ambiental e esportiva.

Capítulo VII

Do conselho de administração

Artigo 47 - O conselho de administração é composto dos seguintes cargos:

Assinado

- I – presidente
- II – secretário
- III – tesoureiro
- IV – suplente

Artigo 48 - Os membros do conselho de administração são eleitos entre os associados mantenedores, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de três (03) anos, com direito à reeleição.

Artigo 49 - Compete ao conselho de administração:

- I – representar o ICA aos seus atos
- II – convocar assembleias
- III – contratar e demitir funcionários
- IV – montar planos de trabalho
- V – administrar o ICA.

Artigo 50 - Compete ao presidente do conselho de administração:

- I – representar e responder pelo ICA,
- II – presidir reuniões e assembleias
- III – assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o tesoureiro,
- IV – administrar o ICA, em conjunto com a secretaria executiva,
- V - definir planos de trabalho, em conjunto com o conselho de administração,
- VI - responder judicial e extrajudicialmente pela gestão.

Artigo 51 - Compete ao secretário do conselho de administração:

- I – secretariar reuniões e assembleias
- II – arquivar documentos e correspondências
- III – manter sobre sua guarda os livros do ICA,
- IV – substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos

Artigo 52 - Compete ao tesoureiro do conselho de administração:

- I – organizar a contabilidade
- II – assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos
- III – montar balanço anual e os balancetes
- IV – proceder ao recebimento e pagamentos.
- V – substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 53 - Compete ao suplente do conselho de administração, substituir o secretário, nas suas faltas e impedimentos.

Capítulo VIII Do Conselho Fiscal

Artigo 54 - O conselho fiscal é composto no mínimo de dois (02) membros, indicados entre os associados mantenedores e efetivos com mandato de três (03) anos, com direito à reeleição, sendo composto de:

- I – titular,
- II – suplente.

Artigo 55 - Compete ao conselho fiscal:



- I – presidir reuniões e assembleias
- II – manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios
- III – convocar reuniões e assembleias
- IV – manifestar sobre conduta dos associados
- V – manifestar sobre planos de trabalho,
- VI – constituir comissões específicas
- VII- aprovar balanço.

Artigo 56 - Ao titular do conselho fiscal compete:

- I – convocar e presidir reuniões e assembleias
- II - assinar documentos relativos aos pareceres do conselho fiscal
- III – representar o conselho fiscal perante o conselho de administração,
- IV – votar nas matérias de apreciação

Artigo 57 - Ao suplente do conselho compete:

- I – substituir o titular nas faltas e impedimentos
- II – secretariar as reuniões e assembleias
- III – manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao conselho fiscal
- IV – votar nas matérias de apreciação

Artigo 58 - O conselho fiscal poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Capítulo IX Da Secretaria Executiva

Artigo 59 - A estrutura administrativa e organograma da secretaria executiva, será dimensionada conforme o volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de programas e projetos do ICA, podendo criar coordenação ou departamentos.

Artigo 60 - A secretaria executiva será contratada e remunerada

Parágrafo único:

Caso a função seja exercida por um associado, o mesmo fica com seus direitos de associado suspenso, enquanto estiver ocupando o cargo, portanto, não podendo votar nos assuntos administrativos.

Artigo 61 - Compete à secretaria executiva:

- I - administrar o ICA sob comando do conselho de administração,
- II – cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados,
- III – organizar os planos de trabalho,
- IV – procurar meios de atualizar o ICA.

Capítulo X Do processo eletivo

Artigo 62 - Os cargos eletivos para conselho de administração e fiscal, são exclusivos dos associados mantenedores e efetivos do ICA em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 63 – A eleição ocorrerá em assembleia ordinária da seguinte forma:

- I – serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da assembleia de eleição, que não sejam candidatos,
- II – para cada chapa candidata será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho,
- III – a votação será secreta, aberta para todos os associados de pleno gozo dos seus direitos,
- IV – os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente,
- V – encerrada a votação, será realizado o escrutino e a contagem dos votos,
- VI – após a contagem, será proclamada a chapa eleita.

Artigo 64 - As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria do ICA, com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da assembleia de eleição.

Artigo 65 - Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até dois (02) dias corridos, após o prazo estipulado para a eleição, e deverá ser protocolado junto à secretaria do ICA.

Artigo 66 - A solicitação da impugnação será realizada pelo conselho fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Artigo 67 - Ocorrendo à impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a assembleia de eleição no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos.

Artigo 68 - Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias simples, dos seguintes documentos:

- I – RG
- II – CPF
- III – comprovante de residência
- IV – título de eleitor e comprovante de votação do último pleito

Artigo 69 - A posse da chapa eleita ocorrerá após quinze (15) dias corridos, à data da assembleia de eleição.

Artigo 70 - Caso algum dos membros da chapa eleita deixe de apresentar os documentos, até o prazo previsto, a chapa eleita será cancelada, devendo ser realizada nova eleição.

Artigo 71 – Ocorrendo impugnação ou cancelamento da chapa eleita, o mandato do grupo gestor em exercício será prorrogado automaticamente até a posse do novo grupo gestor.

Capítulo XI

Da receita e patrimônio

Artigo 72 - Constitui receita do ICA:

- I – contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II – doações e legados;
- III – usufruto que lhe forem conferidos;
- IV – receitas de comercialização de produtos;
- V – rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI – rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII – juros bancários e outras receitas financeiras;



- VIII – receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- IX – resultado de comercialização de produtos de terceiros;
- X – resultados de prestação de serviços;
- XI – direitos autorais;
- XII – anuidades;
- XIII – patrocínios;
- XIV – quotas de participação;
- XV – resultado de sorteios, bingo e concursos;
- XVI – contratos de gestão e administração;
- XVII – termos de cooperação;
- XVIII – conversão de multas sociais;
- XIX – convênios,
- XX – renúncia e incentivo fiscal,
- XXI – termo de colaboração,
- XXII – termo de fomento.

Artigo 73 - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos do ICA.

Artigo 74 - Os patrimônios do ICA serão constituídos de bens móveis e imóveis, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Artigo 75 - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar do ônus sobre o patrimônio do ICA, dependerá da aprovação dos Conselhos fiscal e administrativo.

Artigo 76 – O ICA poderá constituir fundos como; **Fundo de Investimento, Fundo de Reserva, Fundo de Apoio Social, Fundo do Trabalhador**, e demais fundos regulamentados conforme legislação pertinente.

Capítulo XII Dos Livros

Artigo 77 - O ICA manterá os seguintes livros:

- I – livro de presença das assembleias e reuniões
- II – livro de ata das assembleias e reuniões
- III – livros fiscais e contábeis,
- IV – demais livros exigidos pelas legislações

Artigo 78 - Os livros estarão sobre a guarda do secretário do conselho de administração do ICA, devendo ser vistado pelo presidente do conselho de administração e fiscal.

Artigo 79 - Os livros estarão na sede do ICA, sendo disponibilizado para o público em geral.

Artigo 80 - Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

Capítulo XIII Das disposições gerais

Artigo 81 - A sessão de uma assembleia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Artigo 82 - Os cargos dos conselhos de administração e fiscal, não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos no ICA.

Artigo 83 - Para a extinção do ICA, o processo consiste em:

- I - deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local,
- II - a deliberação ocorrerá com dois terços dos presentes
- III - sendo resolvido à extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição similar, que tenha certificação em conformidade a Lei Federal nº 9.790/99.

Artigo 84 - Dentro das atividades do ICA fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por: raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Artigo 85 - Nas atividades do ICA ficam expressamente proibidas as manifestações de política partidária.

Artigo 86 - Ocorrendo vaga em algum dos cargos dos conselhos, o conselho de administração e fiscal, poderá indicar um dos membros, para preenchimento do cargo até sua homologação na assembleia subsequente.

Artigo 87 - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 88 - O exercício financeiro e fiscal do ICA, coincidirá com o ano civil.

Artigo 89 - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o conselho de administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, como mínimo de cinco (5) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo único;

A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Artigo 90 - O processo de votação nas assembleias será regulamentado no regimento interno.

Artigo 91 - Quando do desenvolvimento de atividades específicas, poderá constituir outras pessoas jurídicas do terceiro setor, em forma de mantida com autonomia administrativa e financeira, para consecução dos seus objetivos.

Artigo 92 - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

Artigo 93 - O ICA poderá constituir conselhos complementares, conforme tipo de atividade a ser realizada para atender as legislações pertinentes sobre atividade.

Parágrafo único:

Para montagem dos conselhos complementares, o mesmo poderá ser realizada pelo conselho de administração e homologada na assembleia subsequente.



Artigo 94 – O ICA constituirá departamentos por especialidades para consecução dos seus objetivos, estando subordinada a secretaria executiva e a sua constituição será autorizada pelo conselho de administração.

Artigo 95 - Atendido o dispositivo do artigo 3º, da lei federal nº 9.790/99, de 23/03/99, para qualificar como organização da sociedade civil de interesse público, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma;

- I – observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência,
- II – adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório,
- III – constituição do conselho fiscal ou órgãos equivalentes, dotados de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do ICA,
- IV – em caso de dissolução, além de atender o artigo 83 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social do ICA,
- V – na hipótese do ICA, perder a qualificação instituída na lei federal, os respectivos acervos patrimoniais disponíveis, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal,
- VI – possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes do ICA que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação.
- VII – a norma de prestação de conta a serem observadas pelo ICA, fica determinada no mínimo;
 - a – observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade,
 - b – publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral,
 - c – quando da firmação de termos de parceria, será obedecidas às instruções do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/99 e serão contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria,
 - d - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelo ICA, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal,
 - e – elaborar balanço social e ambiental em base na resolução nº 1.003/04 do CFC - Conselho Federal de Contabilidade.

Artigo 96 – A sessão de uma assembleia, uma vez instalada, poderá ser prorrogar suas atividades para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Artigo 97 - O ICA poderá realizar gestão de outras instituições do terceiro setor na atividade esportiva e assistência social.

Artigo 98 - O ICA poderá produzir publicações e informativos para distribuição gratuita.

Parágrafo único:

As publicações gratuitas poderão obter recursos de patrocínios.

Artigo 99 - O ICA poderá constituir grupos independentes de estudo e pesquisa para prática esportiva, estudos de assistência social.

Artigo 100 – Qualquer associado ou não, pessoa física ou jurídica, que venha a patrocinar as atividades do ICA, poderá ter sua marca associada as atividades, enquanto perdurar o patrocínio.

Artigo 101 – O ICA, respeitando a Lei Federal nº 12.101/09, atende cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I- não percebam seus diretores, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- II- aplique suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III- apresente certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- IV- mantenha escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- V- não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;
- VI- conserve em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial;
- VII- cumpra as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- VIII- apresente as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Artigo 102 – Atendendo a Lei Federal nº 13.019/14 e nº 13.204/15, a prestação de contas relativa à execução do Termo de Parceria perante o órgão da entidade estatal parceira refere-se à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I- relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II- demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;
- III- extrato da execução física e financeira;
- IV- demonstração de resultados do exercício;
- V- balanço patrimonial;
- VI- demonstração das origens e das aplicações de recursos;
- VII- demonstração das mutações do patrimônio social;
- VIII- notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
- IX- parecer e relatório de auditoria, se for o caso.



Artigo 103 - As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo em que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento.

Artigo 104 - O ICA poderá constituir outra pessoa jurídica do terceiro setor em forma de mantida para desenvolvimento de atividades complementares para consecução do seu objetivo.

Artigo 105 - O ICA poderá formar consórcio de atividades com outras pessoas jurídicas de atuação na área esportiva, geração de renda familiar e cultural.

Artigo 106 - O ICA poderá realizar gestão de quadras e centros esportivos para desenvolvimento das suas atividades e consecução dos seus objetivos.

Artigo 107 - O ICA poderá realizar gestão de academias e centros de ginásticas para consecução dos seus objetivos.

Capítulo XIV Das disposições transitórias

Artigo 108 – O grupo gestor inicial terá mandato de três (03) anos, entre os membros da comissão organizadora, podendo ser reeleito, sendo composto de seguintes cargos:

- I – conselho de administração: presidente, tesoureiro, secretário e suplente,
- II – conselho fiscal: um titular e um suplente.

Artigo 109 – Compete ao grupo gestor inicial:

- I – estruturar o ICA,
- II – estruturar plano de trabalho,
- III – elaborar normas e regras internas,
- IV – estruturar quadro de associado.

Artigo 110 - O presente estatuto entra em vigor a partir desta, devendo proceder ao tramite legal para registro e demais providencias cabível.

Manaus (AM), 01 de novembro de 2017.



JOSÉ ALBERTO CARVALHO DE SALES
Presidente - ICA

LOURENA CRISTINA LIMA AFONSO
Advogada
OAB/AM Nº 6957



CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antônio Rabelo (Tabelião)
Matriz - Av. Djalma Batista, 327 - (92) 3234-3335 | Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 323-9434 - www.cartoriobelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
Reconheço e dou fé por verdadeira a firma de
JOSE ALBERTO CARVALHO DE SALES
Data/Hora 20/12/2017 14:17:38
ESCREVENTE AUTORIZADA - JUSSARA LIMA DE MENDONÇA Cód. 152
FUNETJ 0,32 FUNDPAM 0,16 FUNDPE 0,10, ISS R\$ 0,16 FARPAM 0,16.
SELO R\$ 1,90. REC FIR 004135UHTXSRJAJ4MKQB55
Valide o selo em: cidadeo.portalseleco.com.br

1º Ofício de Notas
Jussara Lima de Mendonça
Escrevente Autorizada
Manaus-AM

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS MANAUS-AMAZONAS

MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR
Av. Getúlio Vargas, 1149 - Centro - CEP 69.020-011 - Manaus/AM
Fone: (92) 3233-2772/3234-8669 - FAX: (92) 3233-6266
Selo Eletrônico de Fiscalização do

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Prot. 00050289 Registro: 00047983 Lv. A-893 de 26/12/2017
Data util.: 26/12/2017. Emitido por: Abrahim Soares Rodrigues
Pol: 480.99 Funetj 48.14 Fundpam 24.02 Farpam 24.02 Fundpae 44.41

EM BRANCO

Faint, illegible text or markings in the bottom right corner.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial
Av. Getúlio Vargas, 1149, Centro, Cep 69.020-011 – CNPJ 04.536.546/0001-12



PROTOCOLO Nº 00050289

REGISTRO Nº 00047983

LIVRONº A-893

DATA 26/12/2017

CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude das atribuições que por lei me são conferidas, e a requerimento de partes interessadas, que revendo no cartório a meu cargo o livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, dele verifiquei constar o registro do teor seguinte:

DENOMINAÇÃO	INSTITUTO CRIARTE DO AMAZONAS
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATOS CONSTITUTIVOS
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE(S)	JOSÉ ALBERTO CARVALHO DE SALES
ENDEREÇO	RUA JACKSON CABRAL, S/N, BAIRRO JORGE TEIXEIRA - CEP 69.088-056
FORO	MANAUS
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
COMPETÊNCIA	ASSEMBLEIA GERAL
DATA DE FUNDAÇÃO	01/11/2017
DATA DE ELEIÇÃO	01/11/2017
DATA DE APROVAÇÃO	01/11/2017
DATA DE POSSE	01/11/2017
TEMPO DE MANDATO	03 ANOS

Pelo registro da(os) ATOS CONSTITUTIVOS acima descrito a referida ASSOCIAÇÃO, adquiriu sua PERSONALIDADE JURÍDICA, em virtude de sua inscrição lavrada nesta data, apresentando para tanto os documentos exigidos pela legislação em vigor. Era o que se continha no referido ato, o qual subscrevo, dou fé. Dada e passada na Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos 26 de dezembro de 2017. Eu, Abrahim Soares Rodrigues, Oficial Substituto, subscrevo e assino.

Manaus, 26 de dezembro de 2017

Silvia Emilia C. Lopes
Substituta

Abrahim Soares Rodrigues
Oficial Substituto



CARTÓRIO **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
MANAUS-AMAZONAS

MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR
Av. Getúlio Vargas, 1149 - Centro - CEP 69.020-011 - Manaus/AM
CNPJ: 04.536.546/0001-12 Fone: (68) 3233-6298 FAX: (68) 3233-6298

Selo Eletrônico de Fiscalização do
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Prot.: 00050289 Registro: 00047983 Lv: A-893 de 26/12/2017
Data util.: 26/12/2017 Emitido por: Abrahim Soares Rodrigues
Tel. 480 99 Funet| 48 14 Fundpam: 24 02 Faxpam: 24 02 Fundpge: 14 41



INSTITUTO CRIARTE DO AMAZONAS

Avenida Brigadeiro Hilária Gurjão n°2943, bairro Jorge
Teixeira 4° Etapa. CEP: 69088-480 – Manaus –AM
CNPJ: 31.346.094/0001-89

E-mail: institutocriarte@gmail.com

Fone: (92) 99415-8396/99322-5588

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO CRIARTE ANO 2019

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

CNPJ: 31.346.094/0001-89		Data de abertura do CNPJ: 26/12/2017	
Data de Fundação da Entidade: 26/12/2017		<input checked="" type="checkbox"/> Matriz <input type="checkbox"/> Filial	CNPJ Matriz:
Razão Social: Instituto Criarte do Amazonas			
Nome Fantasia CRIARTE			
Logradouro: Avenida Brigadeiro Hilária Gurjão.			Nº 2943
Complemento:		CEP: 69088-480	
Bairro: Jorge Teixeira 4º Etapa		Município: Manaus	
UF: AM	Telefone: 981128677	Fax:	
E-mail: carvalhodesales@hotmail.com			
Código e descrição da atividade Econômica principal (CNAE): 94.93-6-00 atividades associativas ligadas a Educação, Cultura e Arte.			
Código e descrição das atividades Econômicas secundárias (CNAE): 94.99-5-00 atividades não especificada anteriormente.			

2. IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE

Nome Completo: Thiago israel Valdes More da Silva			
Data de Nascimento:		CPF:	
RG:		Órgão Expedidor/UF:	
Telefone: 981128677		E-mail:	
Data do início do Mandato da diretoria: 01/11/2017		Data do término do Mandato da diretoria: 01/11/2020	

3. FINALIDADES ESTATUÁRIAS DA ENTIDADE SOCIAL:

I - Desenvolver programa de assistência aos jovens.

II - Desenvolver programa de apoio as atividades de prática esportiva.

III - Promover o voluntariado.

IV - Organizar eventos, feiras, concursos, amostras, exposições congressos, seminários.

V – Desenvolver programas de atividade cultural.

VI - Desenvolver programa em parceria, estágios, estudos, projetos, projetos, extensão e pesquisa com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes.

VII – Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativos de produção, comercial, emprego e credito.

VIII – Integrar com programas oficiais de esporte com o setor governamental.

IX – Assessorar as ações de balanço social e ambiental das organizações.

X - Identificar e integrar, selecionar e atender, de forma continuada, permanente e planejada, crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, para participar de iniciação a atividade desportiva supervisionada.

XI – Proporcionar a crianças, adolescentes e jovens uma formação desportiva regular compatível com a idade e aptidão de cada um.

XII – Organizar oficinas culturais e de artesanato.

XIII – Organizar programa de geração de emprego e renda.

XIV – Programa de integração de diversas modalidades esportivas.

XV – Organizar a inclusão de jovens através da prática esportiva e cultural.

4. OBJETIVOS:

Promover nas comunidades em situação de vulnerabilidade social, em Manaus e outros Municípios no interior do Estado do Amazonas, ações sistematizadas que possam contribuir para a inclusão social e melhoria na qualidade de vida, através de cursos profissionalizantes, palestras preventivas e socioeducativas, oficinas de conhecimento, cursos de geração de renda, educação produtiva, educação ambiental, sustentabilidade, cooperativismos, empreendedorismo, mobilizações sociais, esporte, lazer onde envolva toda a família e comunidade, a fim de incentivar potencialidades no desenvolvimento e fortalecimento de vínculos e promoção de

direitos.

5. OFERTA

X	Serviço
	Programa
X	Projeto
	Benefício Socioassistencial

6. TIPO

X	Atendimento
X	Assessoramento
X	Defesa e Garantia de Direitos

7. PROTEÇÃO

Serviços de Proteção Social Básica	
X	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
	Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.
Proteção Social Especial	
Média Complexidade	
	Serviço Especializado em Abordagem Social.
	Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).
	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.
	Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
Alta Complexidade	
	Serviço de Acolhimento Institucional.
	Serviço de Acolhimento em República.
	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
	Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.
Ações de Assessoramento	
X	Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro.
	Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporados nas políticas públicas.

	Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda.
	Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade sobre os seus direitos de cidadania e da política de assistência social, bem como dos gestores públicos, trabalhadores e entidades com atuação preponderante ou não na assistência social subsidiando-os na formulação, implementação e avaliação da política de assistência social.
Ações de Defesa e Garantia de Direitos	
X	Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.
	Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.
	Formação político cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros (as) e lideranças populares.
	Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e projetos de assistência social.
Benefícios Eventuais (nos termos da Lei 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011)	
	Auxílio Natalidade.
	Auxílio Funeral.
	Vulnerabilidade temporária para enfrentamento de situações de risco, perdas e danos a integridade da pessoa e/ou de sua família.
	Calamidade Pública para o atendimento das vítimas de modo a garantir sobrevivência e reconstrução da autonomia destas.
Outros	
	Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária nos termos da Resolução CNAS nº 34/2011.
	Ações de Promoção da Integração ao mercado de Trabalho nos termos da Resolução do CNAS nº 33/2011.
	Outro programa, projeto ou benefício socioassistencial (Especificar):

8. LOCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Possui uma unidade no município

Mais de uma unidade no município

Local onde as atividades são ofertadas.

[X] Sede	
[X] Outros Locais	
Sede	Nº: 2943
Avenida Brigadeiro Hilária Gurjão, bairro Jorge Teixeira 4º Etapa	
Outros Locais:	
Quadra do SESC Comunidade, quadras comunitárias, Igrejas, Clubes de mães, associações.	

9. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

	Sem frequência definida
	Apenas 01 vez por semana (dias úteis)
	Até 2 vezes por semana (dias úteis)
	Até 3 vezes por semana (dias úteis)
X	5 vezes por semana (dias úteis)

Especifique:	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
	X	X	X	X	X		
Horário: 08:00 AS 12:00							

10. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS:

Valor da Receita Total da Entidade:			
Enumere as três receitas principais da Entidade (de 1 a 3):			
X	Doações Associados	Subvenções Sociais	Repasse da União
X	Promoções Próprias		Repasse Estadual
X	Doações Externas		Repasse Municipal
	Outros (Quais?)		

11. INFRAESTRUTURA

11.1 Recursos físicos a serem utilizados

RECURSOS FÍSICOS	QUANTIDADE
Recepção	01
Sala para cursos	02
Banheiro	03
Deposito	01
Cozinha	01
Salão	01

11.2 Recursos materiais a serem utilizados

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES	QUANTIDADE
Computador com acesso a internet	01
Mesas	02
Centrais de Ar	02
Cafeteira	01
Armários	02
Cadeiras Plásticas	20
Cadeiras de Escritório	04
Geladeira	01
Bebedouro	01
Aparelho de telefone	02
Impressora/ Fax	01
Micro-ondas	01

11.3 Recursos humanos a serem utilizados (CLT/ Voluntário/Outros)

NOME	GRADUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS
Janderval Costa Vasconcelos	Bacharel em Serviço Social	Assistente Social	Serviço Prestado	30
Laion Rogê A. Moura	Tecnologia da Informação - TI	Design Técnico	Voluntário	20
Jacineide	Bacharel em Serviço Social	Assistente Social	Voluntário	30
Josiele da Silva	Licenciatura em Pedagogia	Pedagoga	Voluntária	30
Marcelo Teixeira	Bacharel em Educação Física	Preparador Físico	Voluntário	20
Alexandro Costa	Educação Física	Treinador	Voluntário	20
Karolaine Reis	Tecnólogo em Gestão Pública	Instrutora de curso de capacitação	Voluntário	20
Mikaely	Auxiliar Administrativo	Recepção	Voluntário	20
Missilene Carneiro	Auxiliar Administrativo	Recepção	Voluntário	20

12. DESCRIÇÃO DE CADA SERVIÇO, PROJETO, PROGRAMA OU BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL, INFORMANDO RESPECTIVAMENTE:**1. Projeto Gerando Emprego e Renda**

Objetivos: Oportunizar a qualificação profissional.

Público alvo: Jovens Adultos Idosos Famílias (grupo familiar ou indivíduo)

Especifique: **Projeto gerando emprego e renda:**

Oferece cursos de capacitação profissional para pessoas, homens e mulheres, que se encontram fora do mercado de trabalho por causas diversas, em busca de uma renda extra e do primeiro emprego. O projeto contempla os cursos de design de sobancelhas, cursos de artesanatos e capacitação profissional em parceria com o CETAM e voluntários na cidade de Manaus. Os cursos acontecem em espaços cedidos por instituições comunitárias e igrejas nos bairros da periferia.

Público alvo: Pessoas a partir de 16 anos em situação de vulnerabilidade social.

O público acima relacionado refere-se a:

População urbana População rural

Faixa Etária: 16 - 17 anos 17 - 24 anos 24 - 59 anos 60 anos ou mais.

Quantidade de pessoas: De 30 a 45 pessoas por curso.

Atividades ofertadas: Cursos de capacitação profissional design de sobancelhas e artesanato em parceria com voluntários.

Cursos profissionalizantes em parceria com o Cetam, repositor de mercadoria, almoxarife, operador de caixa, agente de portaria

Capacidade de atendimento da Entidade: 80 alunos por mês.

2. Projeto Esporte Criarte

Objetivos: Envolver Crianças e adolescentes com idade entre 6 a 17 anos de idade, moradoras dos bairros das periferias de Manaus, com perfil de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social por meio de práticas esportivas de futebol, nas categorias: Mirim, Pré-infantil, Infantil e Juvenil que abrange as idades de 6 a 17 anos. Visando o fortalecimento familiar e comunitário, o distanciamento dos jovens e crianças da criminalidade local e a participação em competições esportivas.

Público alvo: Crianças Adolescentes Jovens

Especifique: - **Projeto Esporte Criarte:**

Esse projeto busca envolver jovem e crianças em diversas modalidades esportivas, com a intenção de distanciar e desviar a atenção dos jovens da criminalidade que atua no município de Manaus e leva-los a ter outras perspectivas para o futuro através do esporte e de oportunizar os jovens a participar de competições esportivas.

O Instituto Criarte do Amazonas atualmente conta com o apoio de parcerias como: Sesc, que disponibiliza os espaços da quadra do Sesc comunidade para os treinos e atividades dos projetos, além de contribuir com doações para as festividades de datas comemorativas que o Criarte proporciona para os alunos do projeto de futebol e seus familiares como dia das mães, dia da criança dia dos pais.

Atualmente o ICA tem inscrição na Federação Amazonense de Futebol com duas modalidades de futebol, sub 9 e sub 11 que contemplam crianças de 8 a 12 anos a participarem de campeonatos de futebol.

Público alvo: Crianças e jovens entre 6 anos a 18 de Famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica.

O público acima relacionado refere-se a:

População urbana População rural

Faixa Etária: 6 - 12 anos 12 - 15 anos 15 - 18 anos

Quantidade de pessoas:

Atividades ofertadas: Futebol, Futsal

Capacidade de atendimento da Entidade: 100 alunos por modalidade.

3. Projeto Funcional para Melhor idade.

Objetivos: Contribuir com uma mudança da rotina do publico idosos das comunidades que se encontram com problemas de saúde física, psicológica.

Público alvo: Adultos Idosos

Especifique: **Projeto Funcional para Melhor idade.**

Oferece aulas de ritmos funcional para pessoas a partir de 45 anos foi criado com a finalidade de contribuir com uma mudança da rotina desse publico idosos das comunidades que se encontram com problemas de saúde física, psicológica. Esse

projeto conta com um profissional de educação física e acontece em seis locais que contemplam as zonas Norte, leste, Sul e centro oeste da cidade de Manaus, nos bairros de Jorge Teixeira (quadra do Sesc comunidade), Amazonino Mendes(quadra comunitária), Manôa (quadra do clube de mães), Alvorada (Centro Nossa senhora de Fatima), Morro da Liberdade (quadra comunitária).

Público alvo: Homens e mulheres adultos e pessoas da melhor idade.

O público acima relacionado refere-se a:

População urbana População rural

Faixa Etária: 45 - 59 anos 60 anos ou mais

Quantidade de pessoas: De 40 a 50 pessoas em cada espaço de atividade.

Atividades ofertadas: Atividades físicas,

Capacidade de atendimento da Entidade: 100

13. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL (Informe em tabela os bairros e comunidades atendidas)

ZONA	BAIRRO
Norte	Santa Etelvina, Manôa, Manauara 1, Novo Israel, Amazonino, Monte das Oliveiras, Mendes(Mutirão), Braga Mendes.
Sul	Petrópolis. Morro da Liberdade
Leste	Jorge Teixeira. Cidade de Deus, Zumbi, São José.
Oeste	Compensa, Santo Antônio, Santo Agostinho, Lírio do Vale
Centro Oeste	Alvorada,

14. DEMONSTRAÇÃO DA FORMA DE COMO A ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FOMENTARÁ, INCENTIVARÁ E QUALIFICARÁ A PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS E/OU ESTRATÉGIAS QUE SERÃO UTILIZADAS EM TODAS AS ETAPAS DO SEU PLANO: ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

A principio é realizado a divulgação das atividades nos espaços de socialização (igrejas, escolas, centros comunitários) e é feito também a sensibilização na comunidade através de ações informativas, campanhas interativas onde a comunidade participa ativamente de todas, são utilizadas temáticas de interesse do publico alvo nas oficinas, palestras, cursos dentre outros.

A metodologia de avaliação empregada para a viabilização das ações realizadas pelo ICA será executada segundo as demandas e de acordo com os

objetivos e metas propostos, o envolvimento das famílias participes do projeto com a equipe técnica, o olhar dos profissionais no foco da questão, ou melhor, in lócus permitirá aos técnicos uma maior compreensão da realidade social vivenciada pelos comunitários;

Ficha de Frequência, assiduidade dos participantes nas oficinas e cursos;
Número de pessoas nas reuniões.

Nível de satisfação dos participantes na obtenção das orientações.

Será utilizada lista de frequência e formulário de satisfação;

Qualidade dos cursos, avaliada pela equipe técnica junto aos participantes, a cada mês.

Motivação dos instrutores para as aulas por meio de reuniões técnicas bimestrais;

Aproveitamento dos participantes nos cursos desenvolvidos, por meio do desempenho, dos beneficiários na avaliação prática proposta pelos instrutores dos cursos e oficinas.

Acompanhamento pelos técnicos durante toda a execução do projeto aos famílias referenciadas.

Usuários formados nos cursos profissionalizantes;

Beneficiários formados nas oficinas de produção do conhecimento;

Usuários partícipes das palestras, ações comunitárias e busca ativa em ingressar em todas as atividades oferecidas pelo ICA;

Contatos realizados pela visita domiciliar para evitar a evasão;

Contatos institucionais para formalizar parcerias;

Monitoramento e chamativa via telefone, mensagens nas redes sociais referentes às atividades;

Relatórios das visitas técnicas, atendimento, acompanhamento social, ficha de presença, entrevista social, dentre outras ferramentas utilizadas para realizar o monitoramento das ações desenvolvidas pelo ICA.

15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

Projeto Gerando emprego e renda												
Atividades	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	Out	nov	dez
Cursos de design de			X	X	X			X	X	X	X	

sobrancelhas												
Cursos de Artesanatos		X	X	X	X			X	X	X	X	
Cursos profissionalizantes promovidos pelo CETAM.								X	X	X	X	
Projeto Futebol Criarte												
Atividades	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Treinamento teórico e prático		X	X	X	X	X		X	X	X	X	
Projeto Funcional para melhor idade												
Atividades	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Funcional		X	X	X			X	X	X	X		

16. AS ATIVIDADES SERÃO TOTALMENTE GRATUITAS AOS USUÁRIOS?

Não Sim

Os usuários não pagam pelos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados.

Os usuários contribuem financeiramente com a entidade, mas a título de doações que são esporádicas e sem valor pré definido.

As pessoas idosas contribuem com o serviço no limite de até 70% do valor do benefício percebido, conforme facultado no art. 35 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). (Apenas no caso de instituições de acolhimento para idosos).

Outros

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.

Manaus - AM, 29 de Outubro de 2020.

Thiago Israel Valdez More da Silva



PRESIDENTE

Janderval Vasconcelos da Costa



Assistente Social



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.346.094/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/2017
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO CRIARTE DO AMAZONAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV DJALMA BATISTA	NÚMERO 98	COMPLEMENTO SALA 16
CEP 69.055-038	BAIRRO/DISTRITO PARQUE 10 DE NOVEMBRO	MUNICÍPIO MANAUS
UF AM	ENDEREÇO ELETRÔNICO CARVALHODESALES@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (92) 8112-8677		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/03/2020** às **17:43:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MINISTERIO DA FAZENDA
Receta Federal
 Cadastro de Pessoas Fisicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome
 THIAGO ISRAEL VALDEZ MORE DA SILVA

Nascimento
 26/05/1999

Numero
 039.010.142-76

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
 96AC.BDE9.434F.2550

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.receta.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 14:02:19 do dia 11/12/2013 (hora e data de Brasília)

digito verificador: 00

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: P1119-MCL

RG: 3103507-8

DATA DE EMISSÃO: 10/12/2013

NOME: THIAGO ISRAEL VALDEZ MORE DA SILVA

FILIAÇÃO: GLAUER MORE DA SILVA
LUCIMARA VALDEZ
CAMPO GRANDE-MS

NATURALIDADE: CAMPO GRANDE-MS

DATA DE NASCIMENTO: 26/05/1999

CERT. NASC. 241649 FLS. 272
LV. 857 CART. CAMPO GRANDE-MS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

1A. VIA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADEUSON CONCEIÇÃO DE MELO




REPÚBLICA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

THIAGO ISRAEL VALDEZ MORE DA SILVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO ADEPERSON CONCEICAO DE MELO



ASSINATURA DO TITULAR
Jovon Ruy A. de Moura

POLEGAR DIREITO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

TIPO DO CARTÃO: B - NORMAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1969860-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/08/2019

NOME LAION ROGE ASSUNCAO DE MOURA

FILHO ANTONIO FERREIRA DE MOURA

ASSUNCAO JANDIRA FERREIRA DE

ORIXIMINA-PA 27/12/1987

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM MAT.0679260155 1992 1
00033 084 0040813-76 ORIXIMINA-PA

CPF 894388502-44 PIS/PASEP

IIACM-HGL ASSINATURA DO DIRETOR 3A. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO CRIARTE DO AMAZONAS
CNPJ: 31.346.094/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:06:42 do dia 09/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/01/2021.

Código de controle da certidão: **D7D1.BA71.098A.EB7A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO CRIARTE DO AMAZONAS
CNPJ: 31.346.094/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:31:38 do dia 16/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2021.

Código de controle da certidão: **4986.73B6.8F92.082C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 50748189
Data: 16/10/2020
Hora: 10:34:29
Válida até: 15/11/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 31.346.094/0001-89 - INSTITUTO CRIARTE DO AMAZONAS

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO CRIARTE DO AMAZONAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.346.094/0001-89

Certidão n°: 15714073/2020

Expedição: 09/07/2020, às 13:54:15

Validade: 04/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO CRIARTE DO AMAZONAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.346.094/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

149439/2020

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE : **INSTITUTO CRIARTE DO AMAZONAS**
 ENDEREÇO : **AVENIDA DJALMA BATISTA, Nº: 98, CEP: 69055038**
 BAIRRO: **PARQUE 10 DE NOVEMBRO** COMPLEMENTO: , **A**
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **41677001**
 CNPJ/CPF : **31346094000189**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

05/10/2020

Observação:

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, de acordo com o disposto no Art. 206 C/C o Art. 151 do CTN. Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 03/11/2020

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



VALIDAÇÃO

CND Nº149439/2020

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **593.DA4.411.926**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
 Cadastrado em: 05/10/2020



SOBRE O INSTITUTO CRIARTE

O Instituto Criarte do Amazonas é uma entidade sem fins lucrativos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo seu Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Está situado na Rua: Travessa 13 de Outubro Nº 50, no bairro Jorge Teixeira, na zona leste de Manaus, CEP. 69.088-185.

As ações do Instituto Criarte do Amazonas estão centradas nas atividades de defesa de direitos sociais como instrumento de promoção do desenvolvimento humano, fundamentada em seus diversos ecossistemas, na diversidade étno-cultural, na afirmação das identidades culturais, no acesso às políticas públicas, na valorização do conhecimento, na garantia dos direitos fundamentais da criança e do adolescente e na promoção e valorização da família.

Os objetivos do Instituto Criarte do Amazonas estão organizados em uma unidade prestadora de serviço à comunidade, separados por departamentos sociais, desportivos, profissionalizantes, assistência Jurídica, de assistência a mulher, a criança e ao idoso. Nessa perspectiva tem celebrado Termos de Parceria com o Serviço Social do Comércio - SESC, Secretaria Municipal De Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Manaus - CMDCA, bem como ampliado suas parcerias junto às Organizações Públicas Comunitárias como, Conselho Tutelar, CRAS, Polícia Militar e Associações comunitárias da Zona Leste.

Atualmente a coordenação de assistência social do instituto é administrado e coordenado pela Assistente Social, Jandira Assunção de Moura, que atua na Instituição como colaboradora desde 2014, onde exerce trabalhos de coordenação e atividades voltados para área de assistencial no intuito de adquirir diminuição, juntamente com apoio de programas sociais, as desigualdades sociais existentes na área de abrangência de atividades do instituto.

Atualmente o instituto tem vários projetos em atividades visando melhorar a qualidade de vida dos associados e da comunidade em geral, bem como contribuir para o fortalecimento das famílias



INSTITUTO CRIARTE DO AMAZONAS

Avenida Brigadeiro Hilária Gurjão nº2943, bairro Jorge Teixeira 4º Etap.

CEP: 69088-480 - CNPJ: 31.346.094/0001-89

E-mail: institutocriarte@gmail.com

Fone: (92) 99415-8396/99322-5588

PROJETOS

Projeto Funcional para Melhor idade:

Projeto que oferece aulas de ritmos funcional para pessoas a partir de 45 anos foi criado com a finalidade de contribuir com uma mudança da rotina desse público. Idosos da comunidade que se encontram com problemas de saúde física, psicológica. Esse projeto conta com um profissional de educação física e um fisioterapeuta.



Projeto Acolher:

O projeto oferece através de consultoria, palestras de autoestima e empoderamento da Mulher, cuidados específicos com a saúde e a violência emocional e física. Com uma atenção às profissionais do sexo em vulnerabilidade social, acolhendo-as com atendimentos psicossociais e palestras.

O projeto leva orientações sobre violência, saúde da mulher, cidadania, acompanhamento psicossocial e jurídico, além de palestras educacionais, atividades físicas e rodas de conversas ("Café com Prosa"), que acontecem através de encontros a cada 15 dias em parceria com a comunidade que cede os locais para os encontros.



INSTITUTO CRIARTE DO AMAZONAS

Avenida Brigadeiro Hilária Gurjão nº2943, bairro Jorge Teixeira 4º Etap.

CEP: 69088-480 - CNPJ: 31.346.094/0001-89

E-mail: institutocriarte@gmail.com

Fone: (92) 99415-8396/99322-5588



Projeto Primeiro Emprego:

O projeto oferece consultorias para os jovens que buscam o primeiro emprego através de palestras de técnicas para elaboração de CV, como comportar-se em uma entrevista de emprego, ética profissional e qualificações básicas de atendimento ao cliente, Operador de Caixa, Atendimento de Farmácia, Técnicas de Vendas, Aux. Administrativo, entre outros. Conta com a colaboração de voluntários para as palestras.

Projeto gerando emprego e renda:

Oferece cursos de capacitação para mulheres que se encontram fora do mercado de trabalho por causas diversas. Oferece cursos de artesanato, designer de sobancelhas, técnicas de vendas, Relações interpessoais entre outros. Conta também com a parceria do CETAM em outros cursos.





INSTITUTO CRIARTE DO AMAZONAS

Avenida Brigadeiro Hilária Gurjão nº2943, bairro Jorge Teixeira 4º Etap.

CEP: 69088-480 - CNPJ: 31.346.094/0001-89

E-mail: institutocriarteam@gmail.com

Fone: (92) 99415-8396/99322-5588



Projeto Esporte Criarte:

Esse projeto busca envolver jovem e crianças em diversas modalidades esportivas como futsal, futebol, jiu jitsu, capoeira. Com a intenção de distanciar e desviar a atenção dos jovens da criminalidade que atua no município de Manaus e leva-los a ter outras perspectivas para o futuro através do esporte e de oportunizar os jovens a participar de competições esportivas.

O Instituto Criarte do Amazonas atualmente conta com o apoio de parcerias como: Sesc, que disponibiliza os espaços da quadra do sesc comunidade para os treinos e atividades dos projetos, além de contribuir com doações para as festividades de datas comemorativas que o Criarte proporciona para a comunidade como dia das mães, dia da criança dia dos pais. Atividades como palestras, rodas de conversas com a comunidade, confraternizações com os participantes dos projetos, entre outras.

O Instituto Criarte do Amazonas conta com a parceria do Cetam, com cursos de capacitação, o Cras, a policia militar, o conselho tutelar, o Sest Senat.



Documento 2020.10000.00000.9.028380
Data 17/11/2020



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2020.10000.00000.9.028380

Origem

Unidade: DEP. JOÃO LUIZ
Enviado por: LUANA CRISTINA DE SOUZA CABRINI
Data: 17/11/2020

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PROJETO DE LEI PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS